ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
05

LEI Nº DE MAIO DE 2010:

"Cria a ***Semana da Ação Social do Município de Belford Roxo***"

AUTOR: VER. *ANGELO VENTURA*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a "**Semana de Ação Social no Município de Belford Roxo**", a ser realizada anualmente na penúltima semana do mês de junho.

Art.2º - A semana criada através da presente, tem como objetivo atender as necessidades básicas de nossos munícipes, assim mudando a realidade.

Art.3º- A ***"Semana de Ação Social"*** será vinculada à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES, que terá como atribuição promover serviços, atendimento Psicológico e Jurídico, conferências e atividades diversas (educativas, culturais, artísticas, esportivas e recreativas) durante toda a semana, assim, contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade e dos nossos munícipes.

Parágrafo Único – Serão oferecidos serviços como:

I - Emissão de Carteira profissional;

II - Informações de Oportunidades de Empregos;

III - Orientações Sobre Bolsa Família;

IV – Outros de acordo com as possibilidades do Poder Executivo

V - Palestras sobre diversos regulamentos, especialmente:

a) Estatuto Da Criança e Do Adolescente (ECA);

b) Lei Maria da Penha;

VI – Palestras sobre várias doenças, especialmente:

a) DST/AIDS;

b)Tuberculose;

c) Câncer de Mama.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
06

Art.4º- Os postos de atendimento ficarão distribuídos nas regiões das cinco subprefeituras, assim também como no Centro do município.

Art.5º- Todos os serviços oferecidos serão gratuitos.

Art.6º – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentos a presente Lei.

Art.7º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 20 de maio de 2010.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
03

LEI Nº DE MAIO DE 2010:

"Cria a ***Semana da Ação Social do Município de Belford Roxo***"

AUTOR: VER. *ANGELO VENTURA*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a "**Semana de Ação Social no Município de Belford Roxo**", a ser realizada anualmente na penúltima semana do mês de junho.

Art.2º - A semana criada através da presente, tem como objetivo atender as necessidades básicas de nossos munícipes, assim mudando a realidade.

Art.3º- A ***"Semana de Ação Social"*** será vinculada à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES, que terá como atribuição promover serviços, atendimento Psicológico e Jurídico, conferências e atividades diversas (educativas, culturais, artísticas, esportivas e recreativas) durante toda a semana, assim, contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade e dos nossos munícipes.

Parágrafo Único – Serão oferecidos serviços como:

I - Emissão de Carteira profissional;

II - Informações de Oportunidades de Empregos;

III - Orientações Sobre Bolsa Família;

IV – Outros de acordo com as possibilidades do Poder Executivo

V - Palestras sobre diversos regulamentos, especialmente:

a) Estatuto Da Criança e Do Adolescente (ECA);

b) Lei Maria da Penha;

VI – Palestras sobre várias doenças, especialmente:

a) DST/AIDS;

b)Tuberculose;

c) Câncer de Mama.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
04

Art.4º- Os postos de atendimento ficarão distribuídos nas regiões das cinco subprefeituras, assim também como no Centro do município.

Art.5º- Todos os serviços oferecidos serão gratuitos.

Art.6º – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentos a presente Lei.

Art.7º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 20 de maio de 2010.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário